

Resolução nº 51
De 25 de agosto de 1978

Regulamenta o art. 183, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12 de maio de 1978.*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho de atribuição de seu cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das Defensorias Públicas dos Núcleos da Assistência Judiciária na Capital, nos termos do art. 183 da Lei Complementar nº 06, de 12/5/78,

R E S O L V E:

Art. 1º - Às Defensorias Públicas dos Núcleos da Assistência Judiciária incumbem o atendimento, a orientação e o encaminhamento das partes, quando for o caso, aos demais órgãos da Assistência Judiciária.

Art. 2º - Aos Defensores Públicos dos Núcleos compete peticionar ações de alimentos, majoração de pensão alimentícia, consignação em pagamento, tutela, interdição, guarda e responsabilidade de menores, inventário e alvará, devendo prestar, também, assistência judiciária no tocante às questões referentes ao Registro Civil, inclusive o requerimento da gratuidade para fins de casamento, nas Circunscrições situadas nas áreas territoriais de sua competência.

Parágrafo único - As Defensorias dos Núcleos cabe, ainda, requerer os benefícios da Justiça Gratuita em favor da parte objetivando a nomeação de Defensor Público para a propositura da ação penal privada.

Art. 3º - As áreas de competência territorial das Defensorias dos Núcleos da Assistência Judiciária são as estabelecidas no quadro anexo.

§ 1º - Na área indicada como de sua competência cabe à Defensoria do Núcleo atender as partes nelas domiciliadas ou as que, embora domiciliadas em outra Comarca, tiverem que acionar outrem obrigatoriamente na Capital.

§ 2º - Na hipótese contemplada na parte final do § 1º a competência será da Defensoria do Núcleo em cuja área territorial tenha domicílio o réu.

Art. 4º - A assistência judiciária relativa às questões de competência da Vara de Menores será prestada pela Defensoria Pública junto a esse órgão judiciário, cabendo às Defensorias dos Núcleos, apenas, encaminhar as partes à mesma.

Art. 5º - O atendimento ao público nas Defensorias dos Núcleos far-se-á de segunda a quinta-feira, de 13 às 17:30 horas, devendo ser providenciada a distribuição das ações às sextas feiras.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARO CAVALCANTI LINHARES
Procurador-Geral da Justiça

* **Ementa sugerida pelo MP Colaborativo**

QUADRO ANEXO À RESOLUÇÃO N 51 DE 25/8 DE 1978

ÁREAS DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS NÚCLEOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Bairros	Núcleos competentes
Abolição	Méier
Acari	Méier
Aeroporto	Centro
Água Santa	Méier
Aldeia Campista	Centro
Alto da Boa Vista	Centro
Anchieta	Méier
Andaraí	Centro
Aug. Vasconcelos	Campo Grande
Bangu	Campo Grande
Barra de Guaratiba	Campo Grande
Barra da Tijuca	Centro
Barros Filho	Méier
Benfica	Ramos
Bento Ribeiro	Méier
Bonsucesso	Ramos
Botafogo	Botafogo
Brás de Pina	Ramos
Cachambi	Méier
Cais do Porto	Centro
Caju	Centro
Camorim	Méier
Campinho	Méier
Cascadura	Méier
Castelo	Centro
Catete	Botafogo
Catumbi	Centro
Cavalcanti	Méier
Centro	Centro
Cidade Nova	Centro
Circ. da Penha	Ramos
Coelho Neto	Méier
Colégio	Ramos
Consolação	Méier
Copacabana	Botafogo
Cordovil	Ramos
Cosme Velho	Botafogo
Cosmos	Campo Grande
Costa Barros	Méier
Del Castilho	Méier
Deodoro	Campo Grande
Encantado	Méier
Eng Leal	Méier
Eng. de Dentro	Méier
Eng. Novo	Méier
Eng. da Rainha	Méier
Estácio	Centro
Fátima	Centro
Flamengo	Botafogo
Freguesia	Méier
Gamboa	Centro

Gávea Botafogo
Glória Botafogo
Grajaú Centro
Guadalupe Méier
Guaratiba Méier
Higienópolis Ramos
Honório Gurgel Ramos
Humaitá Botafogo
Ilha do Governador Centro
Ilha de Paqueta Centro
Inhaúma Méier
Inhoaíba Campo Grande
Ipanema Botafogo
Irajá Ramos
Jacaré Méier
Jacarepaguá Méier
J. América Ramos
J. Botânico Botafogo
J. Sulacap Méier
Joá Botafogo
Lagoa Botafogo
Lapa Centro
Laranjeiras Botafogo
Leblon Botafogo
Leme Botafogo
Lins de Vasconcelos Méier
Lucas Ramos
Madureira Méier
Magalhães Bastos Campo Grande
Mangueira Centro
Manguinhos Ramos
Maracanã Centro
Marapendi Méier
Marechal Hermes Méier
Maria da Graça Méier
Méier Méier
Mendanha Campo Grande
Monteiro Campo Grande
Muzema Méier
Olaria Ramos
Oswaldo Cruz Méier
Paciência Campo Grande
Padre Miguel Campo Grande
Parque Anchieta Méier
Pavuna Méier
Pedra de Guaratiba Campo Grande
Penha Ramos
Piedade Méier
Pilares Méier
Praça da Bandeira Centro
Praça Seca Méier
Praia Vermelha Botafogo
Quintino Méier
Ramos Ramos
Realengo Campo Grande
Recreio dos Bandeirantes Botafogo

Ricardo de Albuquerque	Méier
Riachuelo	Méier
Rio Comprido	Centro
Rio da Prata	Campo Grande
Rocha	Méier
Rocha Miranda	Ramos
Sampaio	Méier
Santa Cruz	Campo Grande
Santa Teresa	Centro
Santíssimo	Campo Grande
Santo Cristo	Centro
São Conrado	Botafogo
São Cristóvão	Centro
São Francisco Xavier	Méier
Saúde	Centro
Senador Camará	Campo Grande
Sepetiba	Campo Grande
Taquara	Méier
Tijuca	Centro
Todos os Santos	Méier
Tomás Coelho	Méier
Triagem	Ramos
Turiaçu	Ramos
Urca	Botafogo
Valqueire	Méier
Vargem Grande	Méier
Vargem Pequena	Méier
Vaz Lobo	Ramos
Vicente de Carvalho	Ramos
Vigário Geral	Ramos
Vila Aliança	Campo Grande
Vila Cosmos	Ramos
Vila Esperança	Ramos
Vila Isabel	Centro
Vila Kennedy	Campo Grande
Vila Militar	Campo Grande
Vila da Penha	Ramos

CIRCUNSCRIÇÕES DO REGISTRO CIVIL - NÚCLEOS COMPETENTES

1ª Centro
.....

2ª Centro
.....

3ª Centro
.....

4ª Botafogo
.....

5ª Botafogo
.....

6ª Centro

.....		
7ª	Centro	
.....		
8ª	Centro	
.....		
9ª	Centro	
.....		
10ª	Méier
.....		
11ª	Méier
(Cartórios de Encantado e Cascadura)		
11ª	Ramos	
.....		
(Cartório de Ramos)		
12ª	Méier
.....		
(Cartórios de Jacarepaguá e Cascadura)		
12ª	Ramos	
.....		
(Cartório da Penha)		
13ª	Campo Grande	
.....		
14ª	Campo Grande	
.....		
(Cartório de Bangu e Realengo)		
14ª	Méier
.....		
(Cartório de Madureira)		